



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PAD Nº 1044/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA (CONEXXÕES EDUCAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº **07.774.090/0001-17**, com sede em Salvador-BA, Av. Tancredo Neves, 274, Pituba, CEP 41.820-020, telefone (71) 3176-3388, e-mail incompany@conexxoes.com.br, para realização de workshop, **in Company**, “*Gestão de Riscos no Setor Público*”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação**.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a notória especialização da empresa ora contratada, conforme segue abaixo:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico de natureza singular e de notória especialização, tanto do profissional quanto da empresa a ser contratada, respaldados pelos documentos a seguir:

1) Atestado de Capacidade Técnica da empresa e do professor Jetro Coutinho, emitido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por realização do curso "Gestão de Riscos no Setor Público", no período de 15 a 17/07/2019;

2) Nota de Empenho nº 2018NE000928, emitida em 06/09/2018 pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – realização da ação “Avaliação dos Controles Internos”;

3) Nota de Empenho nº 2018NE002854, emitida em 01/10/2018 pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – realização do curso “Indicadores Estratégicos”;

4) Nota de Empenho nº 2018NE001667, emitida em 03/10/2018 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – realização do curso “Amostragem Básica Aplicada ao Controle”;

5) Nota de Empenho nº 2019NE001279, emitida em 17/06/2019 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – realização do curso “Gestão de Riscos no Setor Público”;

6) Currículo do professor Jetro Coutinho:

Bacharel em Administração pela Universidade de Brasília (UnB), pós-graduado em Direito Financeiro e Tributário e pós-graduando em Direito Administrativo. Foi professor de Economia e de Contabilidade Pública para concursos públicos. É especialista em Gestão de Riscos e Controles Internos e Auditor do TCU, tém recebido o Prêmio Reconhe-Ser, que identifica os destaques no órgão. Também é membro do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos em Processos de Fiscalização do tribunal. Representou o Brasil nas missões oficiais do TCU para a Turquia (Força Tarefa em Auditoria de Ética), Bulgária e Croácia (Study Visit em parceria com o Banco Mundial para conhecer o Sistema de Controle Interno desses países) e França (54ª Sessão do Comitê de Governança Pública da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico). É palestrante, empreendedor digital e Master Coach Executivo. Atua nos Cursos: A Auditoria Baseada em Risco agregando valor ao Setor Público; A Auditoria de Conformidade auxiliando no aprimoramento da Governança Pública; A Formação de Auditores e sua importância para a Governança Pública; A Gestão de Riscos à luz na INC MP/CGU 01/2016; Gestão de Riscos aplicada à Área de Saúde – Aprimorando a Governança em Estados e Municípios; Governança Corporativa nas Empresas Estatais à luz da Lei 13.303/2016; Implementando a Governança Corporativa Pública nos Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais. Consultor associado à Conexões Educação.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a realização do workshop, in Company, “Gestão de Riscos no Setor Público”, ministrado pelo instrutor Jetro Coutinho, para um público de 30 (trinta) servidores.

2. OBJETIVO DO CURSO

O curso tem como objetivo esclarecer os conceitos tratados no processo de gestão de risco e implementá-los, por meio das mais modernas técnicas existentes no mundo, gerando valor aos serviços prestados aos cidadãos brasileiros.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. OBJETIVOS, RISCOS E CONTROLES INTERNOS EM UMA ORGANIZAÇÃO

- 1.1. Objetivos Coerentes e Alcançáveis
- 1.2. Teoria dos Riscos Aplicada
- 1.3. Controles Internos para que?
- 1.4. Modelos de Referência (COSO, ABNT NBR ISO 31000 e 31010)
- 1.5. A conexão entre Gestão de Riscos e Governança: Uma não existe sem a outra

2. O PROPÓSITO DA GESTÃO DE RISCOS

- 2.1. Conceitos, Princípios e Objetivos relacionados a Riscos e Controles
- 2.2. A estrutura dos Controles Internos da Gestão
- 2.3. A responsabilidade pela Gestão de Riscos e pelos Controles Internos.

3. GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO

- 3.1. Por que a gestão de riscos é crítica?
- 3.2. Diagnóstico da gestão de riscos na Administração Pública Brasileira
- 3.3. Benefícios e Evolução da Gestão de Riscos

4. PRÉ-REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO

- 4.1. Como obter o apoio da Alta Administração?
- 4.2. Aspectos importantes para a criação da cultura de Governança
- 4.3. Mudança de mentalidade e apetite ao risco
- 4.4. Como começar? (Quais processos, quantas pessoas compor equipe, etc.)
- 4.5. Como demonstrar Valor

5. DANDO O PRIMEIRO PASSO: ELABORANDO A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

- 5.1. Princípios e Objetivos da Gestão de Riscos
- 5.2. Objetivos e Estrutura da Gestão de Riscos
- 5.3. A política de Gestão de Riscos: Conteúdo e Exemplos
- 5.4. A instância da Supervisão: Comitê de Governança, Riscos e Controles (Modelos de Criação, principais erros na criação do comitê, exemplos de bons comitês no setor público)

6. O PROCESSO DA GESTÃO DE RISCOS: FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO

- 6.1. Estabelecimento de Contexto Interno e Externo (Análises SWOT, RECI, Stakeholders e Matriz de Riscos)
- 6.2. Identificação de Riscos - Técnicas e Ferramentais para aplicação
- 6.3. Análise de Riscos - Escalas e Critérios

- 6.4. Avaliação de Riscos - Metodologia detalhada para avaliação
- 6.5. Tratamento de Riscos - Como decidir qual medida é adequada para cada risco

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado na Sala de Treinamento 01 do Fórum Eleitoral de Curitiba, na Rua João Parolin, 55, Prado Velho, no período **de 11 a 13 de março de 2020**, das 09h às 18h, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas-aula.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041. JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA. 33.90.39.48.

6. VALOR E CONDIÇÕES

- 6.1.** O valor total dessa contratação é de **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
- 6.2.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 6.3.** Estão inclusos no curso o material didático, bloco para anotações, pasta e caneta. A empresa contratada também fica responsável pela disponibilização do certificado online.
- 6.4.** A sala onde será realizado o curso, disponibilizada pelo contratante, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, deverá estar equipada com computador, projetor e quadro branco. Também será de responsabilidade do contratante o fornecimento de coffee break e pessoal de apoio.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

- 7.2. Caberá ao gestor:**
 - a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
 - b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

- c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

7.3. Obs.: se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE-PR por e-mail, sca@tre-pr.jus.br, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba-Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, para contratações até R\$17.600,00, e até 20 (vinte) dias corridos para a contratações acima deste valor, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento a outras

obrigações pactuadas, que não estejam relacionadas acima e que venham a causar prejuízos ao contratante.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8569, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2020.

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Analista Judiciário

Débora Beatriz Machado Lopes
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC